

Automob Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.654.688/0001-08 – NIRE 51.300.022-541

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Automob Participações S.A., a ser realizada em 02 de maio de 2025, às 11:00 horas

Automob Participações S.A. (atual denominação social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A.), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, Lotes B3 e B4, Distrito Industrial, CEP 78.098-282, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.654.688/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE 51.300.022.541 (“Companhia”), convoca os titulares das debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“Debenturistas”, Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 e seguintes do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Automob Participações S.A.”, celebrado, em 05 de maio de 2022, entre a Companhia, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e a Simpar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.415.333/0001-20 (“Fiadora”), na qualidade de fiadora, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), a ser realizada, no dia 02 de maio de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente remota e digital, por meio da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”) com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas (“AGD”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto à distância (“Instrução de Voto à Distância”) previamente à realização da AGD, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovar a prorrogação da Data de Vencimento prevista na Cláusula 4.6 da Escritura de Emissão de 15 de maio de 2027 para o dia 15 de maio de 2028 (“Nova Data de Vencimento”). Para fins de esclarecimentos, será disponibilizada Proposta da Administração na página eletrônica da Companhia (<https://ri.automob.com.br/>) no mesmo dia de publicação do Edital de Convocação (“Proposta da Administração”); (II) caso aprovado o item (“i)”) acima, aprovar a alteração da Data de Pagamento da Remuneração prevista na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão, para incluir os pagamentos da Remuneração referentes à data de 15 de maio de 2027 e da Nova Data de Vencimento, conforme tabela que constará na Proposta da Administração; (III) caso aprovados os itens (“i)”) e (“ii)”) acima, aprovar a alteração das datas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário previstas na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão, para prever que, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento das Debêntures; (IV) aprovação da concessão de prazo adicional de até 90 (noventa) dias contados da data da AGD, para que, caso existam pendências documentais, a Emissora providencie e encaminhe os documentos necessários ao Agente Fiduciário; e (V) autorização para que a Companhia e a Fiadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para formalizar e efetivar as matérias eventualmente aprovadas na AGD, inclusive, mas não se limitando, a celebração do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, no prazo até 30 (trinta) dias contados da realização da AGD. **Informações Gerais: Local:** A AGD, a ser realizada de forma exclusivamente remota e digital, por meio de participação através da Plataforma Digital, conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, será considerada realizada na sede da Companhia. **Documentos à Disposição dos Debenturistas:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Companhia (por meio do endereço eletrônico (<https://ri.automob.com.br/>) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico (<https://www.pentagonotruster.com.br>)). **Sistema Eletrônico Utilizado:** Os Debenturistas que desejarem participar da AGD deverão acessar o link de acesso a Plataforma Digital a ser disponibilizado pela Companhia, após o recebimento de todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, a serem recepcionados preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, aos endereços eletrônicos ri@automob.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, os seguintes documentos: (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos Conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente e consolidada do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme aplicável, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido e com foto do representante legal; e (d) **Comprovação de Titularidade:** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures expedido pela instituição escrituradora (Banco Bradesco S.A.), o qual recomenda-se tenha sido expedido em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; Após a análise dos documentos pela Companhia, os Debenturistas receberão um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da

aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. **Mandatários:** Os Debenturistas que não puderem participar da AGD por meio da Plataforma Digital poderão ser representados por procurador, e enviar os documentos para os endereços eletrônicos ri@automob.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, e apresentar os documentos indicados abaixo: (a) documento de identificação com foto; (b) instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização em tal procuração, contudo, será exigido documento de identidade válido com foto do outorgante. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, Debenturistas pessoas naturais somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Por sua vez, Debenturistas pessoas jurídicas ou fundos de investimentos poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seus atos constitutivos (contrato ou estatuto social e regulamento) e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital por Debenturistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. **Instrução de Voto à Distância:** Além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de sistema eletrônico, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Companhia em seu website no link <https://ri.automob.com.br/>, e encaminhamento para a Companhia com cópia ao Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para ri@automob.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD. Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: I. O preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundos de investimentos, e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de telefone endereço de e-mail para eventuais contatos; II. O voto em cada deliberação deverá ser assinado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas instruções de voto rasuradas e/ou que constem condicionantes não previstas no presente edital de convocação; III. Ao final, o debenturista ou seu representante legal deverá assinar a Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, o nome e o CPF do(s) signatário(s), data e local de assinatura, sendo certo que não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização, sendo aceita assinatura eletrônica com ou sem certificado digital. IV. O envio, junto com a instrução de voto, dos documentos abaixo indicados: (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos Conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) **Pessoa jurídica:** (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista, e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) **Fundo de investimento:** (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) **Procuração:** caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas “(a)” a “(c)” acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. V. A entrega da Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações previstas nesta seção. A Companhia se reserva o direito de negociar com os Debenturistas, termos e/ou condições para que as matérias sejam aprovadas pelo quórum necessário, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por condições que alterem de qualquer forma, as obrigações e características dispostas na Emissão, e/ou gerem alteração nos documentos da Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão ou na Proposta de Administração. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

São Paulo - SP, 10 de abril de 2025

Automob Participações S.A.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>